



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Contorno, Nº 629 - Bairro Floresta - CEP 30110-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 3º Sala: S/Nº

## PROJETO BÁSICO Nº 25977422 / 2026 - TJMG/SUPAD/DENGEP/GEPRO

### 1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Projetos-GEPRO, subordinado à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial-DENGEP.

### 2. SETOR GESTOR

Gerência de Fiscalização de Obras-GEOB, subordinado à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial-DENGEP.

(e-mail da área gestora para fins de encaminhamento da garantia: geob@tjmg.jus.br)

### 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**Execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Coronel Fabriciano**, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico e conforme as especificações técnicas, projetos, memoriais e demais elementos técnicos em anexo.

Os prazos do contrato são os dispostos a seguir:

- **PRAZO DE EXECUÇÃO: 630 dias corridos.** A obra deverá ser executada conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pelo Gestor do contrato;
- **PRAZO DE VIGÊNCIA: 840 dias corridos** distribuídos da seguinte forma: 30 dias para entrega de documento até o início da obra; 630 dias de execução; 180 dias do recebimento provisório até o recebimento definitivo.

O novo prédio do Fórum tem a edificação padrão, denominada **P7**, com capacidade para instalação de 7 (sete) juízes. O tamanho da edificação foi definido com base no dimensionamento dos espaços necessários para desenvolvimento da prestação jurisdicional. A fim de suprir essa demanda de espaço, o edifício terá uma área construída de 4.087,96 m<sup>2</sup>, distribuída em 3 pavimentos, sendo:

- 1º pavimento - com área de 1.418,28 m<sup>2</sup> para acomodação, entre outros, de salão do júri, defensoria, conciliação, arquivo, etc

- 2º pavimento - com área de 1.224,47 m<sup>2</sup> para acomodação, entre outros, das secretarias, gabinetes dos juízes, assessorias, audiências, psicossocial, administração, etc.
- 3º pavimento - com área de 1.270,12 m<sup>2</sup> para acomodação, entre outros, das secretarias, gabinetes dos juízes, assessorias, audiências, etc.
- Reservatório inferior – área de 29,82 m<sup>2</sup>.
- Reservatório barrilete – área de 124,15 m<sup>2</sup>/ 21,12 m<sup>2</sup>.

A implantação da comarca conta ainda com bicicletário, estacionamento para carros e motos, inclusive vagas para deficiente físico, viaturas e idosos.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Segundo a Resolução nº 652/2025, ambas do CNJ, o planejamento do investimento deve ser precedido de sistema de avaliação técnica dos imóveis utilizados pelos Tribunais, baseado na sua real capacidade de proporcionar uma adequada prestação dos serviços jurisdicionais. Nessa esteira, o TJMG conta com o seu “**Sistema de Priorização de Obras - SisPro**”, nos termos da Resolução nº 687/2012, contendo os seguintes parâmetros de avaliação:

- **Parte A - Estrutura física:** estado da cobertura, das instalações elétricas, hidráulicas, telecomunicações, dos acabamentos, da segurança, da funcionalidade, das condições de acessibilidade e da idade do imóvel;
- **Parte B - Adequação à prestação jurisdicional:** disponibilidade de espaço conforme a demanda processual atual e futura; concentração da estrutura física, conforme o número de prédios ocupados, população atendida e condição de propriedade do imóvel.

As vistorias de avaliação das estruturas físicas das edificações de cada comarca relacionada no *SisPro* seguiram os critérios técnicos e objetivos pré-definidos na Res.nº 687/2012 do TJMG. A compilação dos resultados resultou num **Indicador de Prioridade** para cada comarca, cujas as notas mais baixas indicam uma avaliação ruim e, conseqüentemente, uma maior prioridade no atendimento de suas necessidades. Para ilustrar, vide as classificações das comarcas relacionadas no *Sispro* (25977430) atualizado.

De acordo com os termos do *Estudo Técnico Preliminar - ETP* (25977420) e com a *Ficha Cadastral de Avaliação* (25977426), constatou-se que o Fórum da Comarca de Coronel Fabriciano apresenta condições de estrutura física deficientes, principalmente no tocante à cobertura, segurança, acessibilidade e potencial de durabilidade dos materiais. Ademais, verificou-se que a área construída do fórum é inferior à área ideal/desejável adequada às necessidades do fórum.

Como se observa, pelo *SisPro* a Comarca se encontra classificada como a 58ª prioridade, conforme o “ÍNDICE DE PRIORIDADE (IP)” de 77,23.

O *ETP* dispõe de algumas possibilidades para sanar os problemas de estrutura física e de prestação jurisdicional:

- Vinculação ao TJMG de imóvel disponível no Estado de Minas de Minas Gerais;
- Desapropriação de edificação existente compatível à necessidade do TJMG;
- Reforma e ampliação da edificação do fórum existente;
- **Construção de novo fórum.**

De acordo com consultas realizadas no SIAD pela COGEP/DENGEP, não há imóvel disponível no Estado de Minas Gerais compatível à necessidade do TJMG. Ademais, a

COGEP/DENGEP não identificou qualquer edificação com a área mínima à desejada e em condições técnicas compatíveis às exigências das normas técnicas para uma possível desapropriação.

Não obstante à possibilidade de sanar as deficiências da estrutura física com uma reforma, a ampliação de espaço não seria solucionada, haja vista que não há área remanescente no terreno para uma possível ampliação.

Portanto, concluiu-se que a **CONSTRUÇÃO** do novo fórum é a alternativa mais adequada, conforme *Nota Técnica Intervenção Construtiva (25977427)* elaborada pela ASPRED/DENGEP.

Observando-se os dados de movimentação processual e critérios pré-estabelecidos pelo TJMG, o ETP concluiu que a construção do **PADRÃO P7** é a mais adequada para a Comarca em questão.

Em seguida, ainda no ETP, foram verificadas características físicas e urbanísticas do terreno em condições regulares para realizar a construção. Nessa esteira, vale frisar que, inexistindo a disponibilidade de terreno em condições regulares para realizar o tipo de intervenção construtiva aprovada para a obra da comarca com classificação superior, devido a fatores externos, o Tribunal poderá incluir no Plano a obra prevista para a comarca subsequente da lista que reúna todas as condições necessárias para realizar sua intervenção e providenciar a inclusão daquela assim que efetuar a regularização do seu terreno, conforme § 4º da Res. nº 851/2017 (alteração da Res. nº 687/2012).

É importante destacar que as obras que possuem o mesmo padrão de intervenção construtiva poderão ser incluídas no Plano de Obras e agrupadas em licitações por lotes para a contratação de sua execução, ainda que as comarcas não estejam em posição subsequente na lista do indicador de prioridades, desde que tenham terreno em condição regular, conforme § 5º da Res. nº 851/2017 (alteração da Res. nº 687/2012).

Cabe mencionar que para a ocorrência do agrupamento de várias obras em um mesmo processo licitatório com divisão por lotes, todos os projetos, especificações técnicas, orçamentos, entre outros elementos técnicos devem ser concluídos previamente ao certame. No entanto, durante a elaboração destes elementos técnicos para cada obra os prazos de produção são distintos levando à conclusão das especificações técnicas e orçamentos em períodos diferentes. Desta forma, não justifica aguardar a publicação da licitação de uma obra cujos elementos técnicos estão concluídos, somente com o intuito de produzir um agrupamento de várias obras e conseqüentemente uma licitação com vários lotes.

No presente caso, os elementos técnicos da obra de construção do novo Fórum em questão foram concluídos sem que houvesse a possibilidade de contratação de outra(s) obra(s) de mesmo padrão em um mesmo processo licitatório, justificando a contratação e adjudicação do objeto em **LOTE ÚNICO**.

Considerando que a contratação se refere à execução de obra de mesmo padrão de intervenção construtiva (construção do padrão arquitetônico **P7**) e com terreno em condição regular, a execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca em questão restou incluída no *Plano de Obras 2026-2031*, mesmo não estando em posição subsequente na lista do indicador de prioridades, nos termos do § 5º da Res. nº 851/2017 do TJMG (alteração da Res. nº 687/2012).

Diante do exposto, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, demonstra que a contratação de execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Coronel Fabriciano, prevista no *Plano de Obras 2026-2031*, atende às adequações das condições físicas necessárias à melhoria da prestação jurisdicional.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Face à escolha da solução (construção de novo fórum) e definida a intervenção construtiva (**Padrão P7**), inicia-se a análise das características físicas e urbanísticas do terreno, requisitos necessários à execução do objeto da contratação, quais sejam:

### Características Físicas:

- Área e perímetros adequados à construção do padrão arquitetônico a ser construído;
- Topografia adequada, sem presença de acidentes (voçorocas, rochas, etc.);
- Vegetação existente (porte da vegetação);
- Presença de água, observando-se nascentes e/ou zonas de alagamentos;
- Edificações e estruturas existentes no terreno;
- Infraestrutura urbana disponível no local (energia, esgoto, água, pavimentação, pluvial, etc.).

### Características Urbanísticas:

- Legislações e restrições urbanísticas (Lei de Uso e Ocupação do Solo, Informações Básicas, etc.);
- Sistema viário (micro e macro);
- Legislações ambientais;
- Tipologia da região (residencial, industrial, comercial, etc.);
- Distância em relação ao centro do Município ou outro ponto de adensamento;
- Distância de outras sedes de órgãos afins a justiça ou de outros Tribunais (TRF, TRT, TRE, etc.);
- Vetor de crescimento definido no Plano Diretor do Município.

As legislações pertinentes à construção do novo Fórum em questão foram observadas e todas as medidas foram adotadas previamente à celebração do contrato.

De acordo com item 8, Anexo I da Resolução nº 652/2025 do CNJ, "*Todos os projetos de arquitetura/engenharia deverão ser submetidos à aprovação junto ao Órgão Licenciador/Prefeitura Municipal, ao Corpo de Bombeiros e às concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, antes do procedimento licitatório.*" Nessa esteira, todas as aprovações dos projetos foram providenciadas. O projeto de arquitetura encontra-se aprovado junto à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano e o *PSCIP - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico* se encontra aprovado junto ao *Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG*, vide *Anexo Aprovações de Projetos (25977434)*. Demais projetos não requerem aprovações.

De acordo com requisito disposto no inciso III do art. 4º da Res. ° 652/2025 do CNJ, a contratação conta com a disponibilidade do terreno em condição regular, conforme consta no *Certificado COGEP(25977435)*.

Cabe mencionar que a DENGEP conta com uma equipe técnica de servidores ou de empregados capacitada e treinada pela Gerência de Fiscalização de Obras - GEOB para exercer uma adequada fiscalização e gestão contratual. Ademais, caso necessário, serão

tomadas providências para contratação de empresa para subsidiar as atividades de fiscalização.

### **5.1. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS, SONDAJENS, ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS, ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS E DEMAIS DADOS E LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

- **Levantamentos topográficos e cadastrais:** Projetos Técnicos > Coronel Fabriciano-IMPLANTAÇÃO> Topográfico;
- **Sondagens:** Especificações Técnicas>Coronel Fabriciano- SONDAGEM;
- **Ensaio e análises laboratoriais:** os ensaios e análises laboratoriais serão necessários somente durante a execução da obra, vide item ENSAIOS da PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica;
- **Estudos socioambientais:**
  - O item GESTÃO DOS RESÍDUOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL inserido na PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica- exige que a contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente no âmbito municipal, estadual e federal. Determina que seja providenciado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos gerados pela construção;
  - O item LICENÇA AMBIENTAL da PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica- detalha todas as licenças que deverão ser providenciadas pela contratada, quais sejam: instalação de tapumes, movimentação de terra, bota-fora, retirada de árvores. Registra, ainda, a necessidade de observar a Lei do Silêncio;
  - O item PROTEÇÃO COLETIVA, constante na PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica- contempla todas proteções que deverão ser implantadas durante a execução da obra;
- **Demais dados e levantamentos:**
  - Os projetos foram concebidos em consonância com o *Plano de Logística Sustentável* do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e incorpora elementos de sustentabilidade;
  - O item RELATÓRIO da PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica- estabelece procedimentos para cumprimento da Instrução Normativa nº 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em relação ao acompanhamento da evolução da obra.

### **5.2. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS PARA EVITAR REFORMULAÇÕES OU VARIANTES QUANTO À QUALIDADE, AO PREÇO E AO PRAZO INICIALMENTE DEFINIDOS.**

As soluções técnicas adotadas para a contratação são amplamente conhecidas no mercado de construção civil.

Os estudos da sondagem demonstram que o terreno possui características favoráveis para a implantação de uma fundação em estacas raiz, usualmente adotada no mercado e sem necessidade de técnicas sofisticadas para sua execução. A estrutura será em concreto armado convencional e os demais elementos construtivos serão aqueles usualmente adotados no mercado.

### 5.3. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA, BEM COMO DAS SUAS ESPECIFICAÇÕES

O Projeto Básico foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade, conforme artigo 6º da Lei nº 14.133/21.

As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução, conforme inciso XXV do artigo 6º da Lei nº 14.133/21.

Os principais serviços que caracterizam o objeto deste projeto, e que conseqüentemente se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir, ordenados por sequência construtiva.

A edificação **Padrão P7** contará com os elementos construtivos que foram cuidadosamente selecionados para proporcionar o melhor desempenho do prédio, observando-se aspectos técnicos e econômicos.

Constata-se que o ETP dispõe os principais sistemas utilizados, com as devidas justificativas e outras alternativas descartadas.

A execução da obra contará com os elementos construtivos que foram cuidadosamente selecionados para proporcionar o melhor desempenho da edificação, observando-se aspectos técnicos e econômicos. Os diversos serviços estão detalhadamente descritos na Especificação Técnica. Em suma, destacam-se:

- **ESTRUTURAS EM CONCRETO:** Fazem parte das estruturas em concreto armado os pilares, as vigas, as lajes da edificação e demais peças em concreto armado. As lajes serão do tipo nervuradas nos ambientes com maiores vãos, e maciça nos demais.
- **ALVENARIAS E PAINÉIS:** Corresponde à elevação de paredes e divisórias previstas no projeto arquitetônico, visando atender ao “layout” de ocupação dos espaços disponíveis aos usuários do prédio. Neste item estão incluídas: alvenaria em tijolos cerâmicos, paredes em gesso acartonado (*drywall*) e divisórias. As paredes em gesso acartonado e as divisórias foram utilizadas em função da possibilidade de remanejamento dos espaços internos com o mínimo de geração de entulhos, ao contrário do que ocorre quando da utilização de paredes convencionais em alvenaria de tijolos. As paredes em gesso acartonado e divisórias foram definidas, também, de forma a atender às normas de segurança do Corpo de Bombeiros contra incêndio e isolamento acústico.
- **ESQUADRIAS:** as esquadrias da edificação utilizam o alumínio e a madeira em portas e janelas.
- **PISOS:** Os pisos internos serão constituídos por granito, porcelanato, piso vinílico e cimentícios. Na área externa da edificação, os pisos utilizados serão em granito, ladrilho hidráulico, bloco de concreto pré-moldado intertravado e piso drenante.
- **REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS:** Corresponde à execução de revestimentos de paredes e tetos: reboco, pintura, placas de laminado decorativo de alta pressão, forro fibromineral removível e forros de gesso acartonado. Esses revestimentos são fundamentais para uma maior duração e conservação da edificação. A solução de uso no teto de forro fibromineral removível, rebaixado, foi adotada a fim de permitir a passagem e a manutenção

das tubulações das instalações hidrossanitárias, elétricas e de telecomunicações. Para as fachadas adotou-se o uso de texturas acrílicas, pintura, granito e brise.

- **INSTALAÇÕES:** São todas as instalações complementares da edificação, tais como: instalações hidrossanitárias, inclusive acessórios, instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de telecomunicações, sistema de segurança eletrônica e instalações de prevenção e combate a incêndio e ar condicionado.

## **6. INFORMAÇÕES PARA ESTUDO E DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E DE CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA**

- A PARTE A e PARTE C da especificação técnica apresentam todos os elementos técnicos e métodos construtivos do **Padrão P7**, inclusive quanto às instalações provisórias. Destacam-se: especificações dos serviços, estrutura, impermeabilizações, alvenarias e painéis, divisórias, cobertura, portas, esquadrias, etc.
- A PARTE B da especificação técnica detalha minuciosamente todos os elementos implantação da obra, dentre eles: planejamento, instalações provisórias, escritórios, vestiários tapumes, limpeza terreno, locação, central de armação e central de carpintaria, brises, dentre outras.
- Os MEMORIAS DESCRITIVOS definem os métodos construtivos para as instalações.

## **7. SUBSÍDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO**

**7.1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES**, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

Deverá ser concedido o prazo de 15 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para apresentação de propostas e lances.

**7.2. CONTRATAÇÃO POR ESCOPO PREDEFINIDO**, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

**7.3. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

**7.4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA**, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

**7.5. MODELO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

**7.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO**, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, que será aplicado linearmente em todos os preços de referência do Tribunal: unitários, subtotais e totais, constantes nas planilhas, composições de custo, BDI, entre outros, e estendido aos eventuais termos aditivos .

O orçamento estimado da contratação **NÃO SERÁ SIGILOSO**.

**7.7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO: LOTE ÚNICO**, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

O objeto da licitação **será adjudicado integralmente à licitante vencedora** do certame em lote único.

#### **7.8. PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE DA OBRA**

A qualidade mínima da obra será obtida a partir de uma execução com rigorosa observância das exigências técnicas estabelecidas nos projetos executivos, na especificação técnica e nos memoriais descritivos, além da aplicação de todas normas técnicas.

Acrescenta-se, ainda, atuação permanente e diretiva da fiscalização do contrato verificando de forma consistente e constante a conformidade da execução com todos os elementos técnicos que integram o processo licitatório.

**7.9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

Poderão participar da licitação todos os interessados que explorarem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que cumprirem os requisitos para habilitação definidos no edital, cuja proposta apresentada esteja em conformidade com as exigências editalícias e que inexistirem fatos impeditivos para sua habilitação. Destaca-se:

- **CONSÓRCIOS LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE DUAS CONSORCIADAS**, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.
- **ME/EPP/EQUIPARADAS**: A participação de ME/EPP/EQUIPARADAS no certame deverá observar a aplicação da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar 123 e demais normas aplicáveis.

#### **7.10. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA E VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO**

O orçamento estimado para a execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Coronel Fabriciano é de **R\$ 34.087.217,83 (trinta e quatro milhões, oitenta e sete mil duzentos e dezessete reais e oitenta e três centavos)** conforme planilha detalhada que integra este Projeto Básico, estando compatível com os valores praticados pelo mercado.

Cabe mencionar que o valor do orçamento estimado para execução da obra acima mencionado superou o valor estimado indicado no ETP. Dentre os principais motivos

dessa variação/acréscimo no valor, destacam-se: - as características técnicas do solo, concluindo-se pela a necessária utilização da fundação em estaca raiz, que, via de regra, é uma solução mais onerosa, quando comparada a outras soluções técnicas de fundação; - trata-se da primeira obra a ser executada nesse padrão arquitetônico P7, portanto, não havia registros de custos desse padrão para uma estimativa mais precisa.

O orçamento estimado foi elaborado em estrita observância às regras estabelecidas no §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 12 da Res. nº 652/2025 do CNJ, a partir de quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além da citada planilha detalhada, compõe o orçamento: composição de custos unitário, BDI, planilha de instalações, deverá ser aplicado o desconto ao orçamento estimado pelo TJMG que será o valor máximo total admitido para a contratação, observando-se o critério de julgamento MAIOR DESCONTO conforme parágrafo único do art. 24º da Lei nº 14.133/2021.

Os preços unitários máximos admitidos serão apurados aplicando o desconto linear sobre os preços unitários constantes na planilha detalhada do orçamento estimado.

A disponibilidade orçamentária administrativa se encontra detalhada no documento: *Declaração de Compatibilidade - Planejamento Orçamentário (25977425)*.

### **7.11. EXEQUIBILIDADE E SOBREPREGO PARA PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL**

Não será admitido sobrepreço para o valor total, preços unitários e demais elementos de custos, observando os valores máximos fixados neste Projeto Básico.

Ressalta-se a relevância técnica de todos os itens que compõem a construção, uma vez que o bom desempenho da edificação ocorre com perfeito funcionamento de todos seus elementos construtivos, tais como: fundação, estrutura, fechamentos, instalações elétricas, hidráulicas, prevenção e combate a incêndio, informática, ar condicionado, esquadrias, acabamentos, etc, não havendo, portanto, partes indissociáveis e menos importantes, portanto, adotar-se-á neste projeto básico todos itens constantes na planilha orçamentária como relevantes.

### **7.12. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

A inexecuibilidade de proposta será aferida nos termos do §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7.13. ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados conforme regras estabelecidas na minuta do contrato.

O índice setorial de reajustamento de preços que deverá ser adotado neste certamente será o INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O **INCC -DI- Índice Nacional de Custo da Construção** mede a variação do custo da construção civil do primeiro ao último dia do mês de referência e reflete de forma adequada a variação de mercado do custo do objeto licitação por se tratar de um índice setorial.

A data base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado do Tribunal.

#### **7.14. PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Não será necessário exigir a implantação do Programa de Integridade neste certame, considerando não ser o objeto uma obra de grande vulto. Todavia, o Contrato prevê como obrigação da Contratada observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

#### **7.15. PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada conforme estabelecido no edital padrão do Tribunal, constando o PREÇO TOTAL, o PERCENTUAL DE DESCONTO e que SERÁ APLICADO LINEARMENTE EM TODOS OS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ESTIMADO DO TRIBUNAL, INCLUSIVE EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

##### **7.15.1. PROPOSTA READEQUADA COM DESCONTO LINEAR**

O arrematante será convocado para apresentar a proposta comercial readequada, fazendo constar o PREÇO TOTAL, o PERCENTUAL DE DESCONTO e que SERÁ APLICADO LINEARMENTE EM TODOS OS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO ESTIMADO DO TRIBUNAL, INCLUSIVE EVENTUAIS TERMOS ADITIVOS.

##### **7.15.2. CÁLCULO DOS NOVOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL A PARTIR DA PROPOSTA READEQUADA COM APLICAÇÃO LINEAR DE DESCONTO EM TODOS OS PREÇOS CONSTANTES NO ORÇAMENTO ESTIMADO PELO TRIBUNAL**

O Tribunal (Dengep) providenciará a planilha, BDI's e demais elementos, contento todos os preços unitários e total calculados a partir do percentual de desconto constante na proposta readequada vencedora, aplicado linearmente em todos os preços do orçamento estimado do Tribunal.

#### **7.16. HABILITAÇÃO**

**7.16.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme Edital padrão adotado pelo Tribunal.

**7.16.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

Como prova de capacitação técnica para participação da licitação, as empresas interessadas deverão apresentar atestados com as seguintes características:

#### 7.16.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) **Apresentação de profissionais** devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestados de responsabilidade técnica a seguir;
- b) **Atestados** contendo as parcelas abaixo anexados ao documento de apresentação de profissionais. Tais atestados deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU e deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a execução das PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA:
- **Estrutura em concreto armado moldado “in loco”, em edificações, com volume mínimo de 600 m<sup>3</sup>.**
  - **Instalação elétrica de baixa tensão, em edificações, com carga instalada ou demandada mínima de 81 kVA ou 75 kW.**

#### 7.16.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) **Registro ou inscrição na entidade profissional competente;**
- b) **Certidões de Acervo Técnico Operacional (CAO / CAT-O) ou Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que conste a licitante como executora do serviço. Ambos os documentos deverão demonstrar a capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior contendo as seguintes PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA:
- **Estrutura em concreto armado moldado “in loco”, em edificações, com volume mínimo de 600 m<sup>3</sup>.**
  - **Instalação elétrica de baixa tensão, em edificações, com carga instalada ou demandada mínima de 81 kVA ou 75 kW.**

#### 7.16.2.3. OUTRAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar declaração indicando o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme *Anexo Modelo Declaração Pessoal, Inst. e Apar. ( 25977437)*.

#### 7.16.2.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- No caso de atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, estes serão aceitos quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- Os profissionais indicados pela licitante na alínea **a) do item QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** e na alínea **a) do item OUTRAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão participar da obra e serão admitidas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovadas pela Administração;
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na **alínea b) do item QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
  - I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
  - II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- Na hipótese da alínea anterior, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio;
- Na documentação de que trata a **alínea a) do item QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2023 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;
- As parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. O quantitativo mínimo exigido para cada parcela poderá ser apurado a partir do somatório do quantitativo constante em mais de um atestado;
- Para fins de atestação, consideram-se obras de características semelhantes, edificações com estrutura em concreto armado, com divisões compartimentadas para uso de escritórios, instituições públicas, financeiras, shoppings, hospitais, hotéis, escolas e outras. Serviços similares são aqueles executados em obras com as características acima detalhadas.
- Atestados provenientes de impressão via Internet, somente serão aceitos se houver a possibilidade de confirmação de sua veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão de contratação, se assim julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer do processo licitatório.

**7.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, conforme Edital padrão adotado pelo Tribunal.

**7.18. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme Edital padrão adotado pelo Tribunal e inclusões solicitadas. VIDE:

#### **7.18.1. ÍNDICES CONTÁBEIS**

A licitante deverá comprovar os seguintes índices, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.:

- **Índice de Liquidez Geral (LG) mínimo de 2,00, sendo:**

Índice de Liquidez Geral =  $(\text{Ativo circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}) \div (\text{Passivo circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$

- **Índice de Liquidez Corrente (LC) mínimo de 2,00, sendo:**

Índice de Liquidez Corrente =  $(\text{Ativo circulante}) \div (\text{Passivo circulante})$

- **Índice de Solvência Geral (SG) mínimo de 2,00, sendo:**

Índice de Solvência o Geral =  $\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$ .

**7.18.2. PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

A licitante deverá comprovar, por meio de Balanço Patrimonial, que possui, até a data da apresentação da proposta, patrimônio líquido no **valor mínimo de 10% do valor estimado da contratação.**

**7.19. VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA** , conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

Será **facultada** à LICITANTE, às suas expensas, visitar o local da obra para obter as informações necessárias para a elaboração das Propostas, correndo por sua conta os custos respectivos.

Em caso de visita para vistoria prévia, esta deverá ser realizada em conjunto com representantes do TJMG, no local destinado à obra, no seguinte endereço: **Avenida Rubens Siqueira Maia, s/nº, Santa Terezinha, Coronel Fabriciano/MG** de **12:00** às **17:00** horas, através do agendamento prévio com a Administração do Fórum pelo telefone: **(31) 3865-2200**. Cada licitante terá seu horário agendado para que a vistoria tenha data e horário diferentes para os eventuais interessados.

## **8. SUBSÍDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE GESTÃO**

### **8.1. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A DENGEP – Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial providenciará que sua unidade gestora e Coordenação fiscalizadora assumam suas atribuições perante o contrato proveniente da licitação objeto deste projeto básico.

### **8.2. ÁREA GESTORA E FISCALIZADORA**

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância à Resolução nº 1017/2022 que alterou a Resolução nº 522/2007. A obra será gerida e fiscalizada pela GEOB - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS E ADAPTAÇÕES PREDIAIS e por uma de suas coordenações.

#### **8.2.1. GESTOR DO CONTRATO**

O Gestor do Contrato será o Gerente da GEOB - Gerência de Fiscalização de Obras e Adaptações Prediais e exercerá suas atividades observando as normas aplicáveis

#### **8.2.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Os fiscais do contrato designados para acompanhamento e fiscalização, representantes da Administração, atenderão aos requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão formalmente nomeados após a publicação do contrato para as seguintes especialidades: Administrativa, Elétrica, Mecânica, Civil, entre outras, e exercerão suas atividades observando as normas aplicáveis

Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização do contrato.

### **8.3. PROGRAMAÇÃO**

Após a assinatura e publicação do contrato será expedida a Ordem de Início, designação formal do gestor e dos fiscais e agendamento da reunião inicial, atendendo ao disposto no Manual de Gestão e fiscalização.

A contratada deverá entregar toda documentação prevista no contrato tais como: garantia contratual, seguro, anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica, cronograma físico-financeiro, etc..

A obra será executada e fiscalizada observando a programação das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo Tribunal, que deverá ser elaborado observando a boa técnica.

As atividades executadas diariamente serão registradas no Diário de obra.

Toda programação da execução da obra deverá atender ao item de planejamento constante na especificação técnica.

A contratada deverá incluir no planejamento toda estratégia de suprimento de materiais, equipamentos e mão de obra em conformidade com as necessidades do cronograma físico-financeiro de forma a cumprir cada etapa de execução.

#### 8.4. RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida provisoriamente e definitivamente em conformidade com o inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.122;2021.

A obra será recebida:

- **Provisoriamente**, pelo Gestor e Fiscais, mediante termo detalhado, quando de sua conclusão e verificado o cumprimento de todas as exigências técnicas em conformidade com os projetos, especificações, memoriais, entre outros elementos técnicos.
- **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após 180 dias do Recebimento Provisório.

Caso as condições de recebimento se mostrem insatisfatórias, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo as mesmas serem corrigidas no prazo e condições estabelecidas.

#### 8.5. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

De acordo com §3º do art. 88. da Lei Federal nº 14.133/2021, após o Recebimento Definitivo da obra, será expedido o Documento comprobatório de avaliação com menção ao desempenho na execução da obra, com indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como as eventuais penalidades aplicadas, o que constará no registro cadastral em que a inscrição for realizada.

#### 8.6. NÃO EXIGÊNCIA DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E O CONTRATADO

Para obras de grande vulto (maior R\$ 200.000.000,00) ou que forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e contratado art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021

No presente caso, a obra não é de grande vulto e não será adotada contratação integrada ou semi-integrada, portanto, não será exigida matriz de alocação de riscos.

#### 8.7 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO CONTATO

##### 8.7.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO PLURIANUAL

O gestor do contrato deverá verificar a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando a execução ultrapassar um exercício financeiro.

## 8.7.2. GESTÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

Os fiscais e o gestor farão a gestão financeira observando em cada etapa de execução: o valor previsto no cronograma físico financeiro, o valor dos serviços efetivamente executado, o saldo contratual, adotando outros mecanismos de gestão financeira que forem necessários.

## 8.8. NORMAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Contrato será gerido e fiscalizado observando a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao art. 117 e seguintes, o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos do Tribunal, o edital, o contrato e demais normas aplicáveis.

## 9.0. CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação a licitante vencedora será convocada para formalizar o contrato.

### 9.1. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA, COBERTURA BÁSICA E ADICIONAL, MORTE E INVALIDEZ, ETC

A contratada deverá apresentar seguro de risco de engenharia com as seguintes coberturas e vigência:

#### SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA - COM FUNDAÇÃO

##### Coberturas Obrigatórias - LMI (Limite Máximo de Indenização):

- Cobertura básica (danos materiais à obra); **15% do valor do contrato**
- Danos em consequência de erro de projeto: **15% do valor do contrato**
- Despesas extraordinárias: **5% do valor do contrato**
- Desentulho do local: **5% do valor do contrato**

##### Cobertura adicional - LMI (Limite Máximo de Indenização):

- Responsabilidade Civil Geral/Cruzada: **10% do valor do contrato**

**Morte ou invalidez permanente** de qualquer pessoa autorizada a visitar ou a permanecer no local e/ou vitimada fora desse, em razão da execução do objeto do CONTRATO. Será obrigatório para dez visitantes, que serão nomeados pelo TJMG, e para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do

Sinduscon-MG (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Minas Gerais). O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

**Vigência do seguro:** em todo o período de vigência do contrato até o TRD (Termo de Recebimento Definitivo) da obra, inclusive possíveis aditivos.

## **9.2. GARANTIA**

### **9.2.1 GARANTIA DO CONTRATO**

A contratada deverá apresentar garantia contratual no valor correspondente a de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda vigência contratual.

Havendo alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros quando da contratação.

### **9.2.2. GARANTIA ADICIONAL DO CONTRATO**

A Licitante Vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TRIBUNAL, deverá apresentar garantia adicional de execução do contrato equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, como condição para homologação desta licitação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis para a contratação.

A garantia adicional está em conformidade com o §5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9.3. SUBCONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, no cumprimento do objeto deste Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar, parcialmente, mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, no limite de 40% do valor total da obra, os seguintes serviços: ar condicionado, armários, consultorias, contenções específicas, divisórias, *drywall*, elevador, ensaios, esquadrias, estrutura metálica, forro de fibra mineral, fundação, gesso, guarda corpo, gradil, impermeabilização, infraestrutura de segurança e combate a incêndio, piso elevado, piso vinílico, pisos específicos, quadros elétricos, serviços de segurança, telecomunicações, telhado e topografia.

A subcontratação de demais parcelas não mencionadas acima deverão ser submetidas à apreciação e aprovação do TRIBUNAL.

**9.4. FORMA DE PAGAMENTO: MEDIÇÕES, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, REAJUSTES DE PREÇOS, DATA BASE DO ORÇAMENTO DETALHADO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EFETIVO PAGAMENTO.**

### **9.4.1. MEDIÇÕES**

Os fiscais do Tribunal juntamente com representante da contratada realizarão medições mensais dos serviços executados e aprovados, conforme definido no cronograma físico-financeiro.

O dia da medição em cada mês corresponderá aquele estabelecido na Autorização de Início para o começo dos trabalhos. Caso não seja dia útil em determinado mês, a medição será realizada no primeiro dia útil subsequente.

#### **9.4.1.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES**

As medições serão realizadas observando os critérios estabelecidos o *Termo Critérios de Medições-v2 (25977436)* elaborado pelo Tribunal e parte integrante deste Projeto Básico.

Para a execução indireta no regime de empreitada por preço global a sistemática do **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** está associada à execução das etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

#### **9.4.2. REAJUSTES DE PREÇOS.**

Após o interregno de um ano, contado do mês de elaboração do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, da variação do índice INCC –DI - Índice Nacional do Custo da Construção, observando-se o previsto no Cronograma Físico-Financeiro (CFF) aprovado pelo TRIBUNAL, exclusivamente para as atividades aferidas na medição após a ocorrência da anualidade

#### **9.4.3. DATA BASE DO ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL**

Conforme registrado na planilha do orçamento detalhado do custo global do serviço, a data base do orçamento é **19/05/2026**.

#### **9.4.4. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E EFETIVO PAGAMENTO**

Eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observará as regras estabelecidas na minuta do contrato padrão, calculado “*pro rata tempore*”.

### **9.5. MULTAS MORATÓRIAS E COMPENSATÓRIAS**

As multas moratórias e compensatórias deverão ser aplicadas observando os seguintes limites:

### 9.5.1. PERCENTUAIS E LIMITES DAS MULTAS

- 1) Compensatória de 0,5 (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a extinção do contrato por culpa da contratada;
- 2) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, aplicado sobre o valor financeiro em atraso no período, apurado por meio da seguinte fórmula:

$$M = ( 0,33\% \times Da ) \times VFA$$

Onde:

M = valor da multa;

Da = dias de atraso no período apurado (vide fórmula abaixo);

VFA = valor financeiro em atraso do período apurado (vide fórmula abaixo).

OBS: O valor do fator (0,33% x Da) é limitado a 20%.

Os dias em atraso (Da) serão calculados pela fórmula:  $Da = DPC \times (Qp - Qm) / Qp$

O valor financeiro em atraso (VFA) será calculado pela fórmula:  $VFA = (Qp - Qm) \times DPC$

Onde:

DPC = dias previstos no cronograma para executar a quantia financeira prevista no período apurado;

Qp = quantia financeira prevista para pagamento da obra no período apurado, conforme cronograma;

Qm = quantia financeira correspondente a soma dos itens efetivamente executados no período apurado.

Caso o valor financeiro em atraso VFA de cada período atingir mais de 15 % (quinze por cento) do valor total previsto para o respectivo período da obra, o TRIBUNAL PODERÁ extinguir o contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa de extinção do contrato de até 30 % ( trinta por cento).

- 3) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de toda a obra sobre cada medição realizada a partir da data prevista para o Recebimento Provisório. Os dias de atraso serão contados da data prevista para o Recebimento provisório até a data da respectiva medição, cuja multa está sendo aplicada. O valor total de multa que poderá ser aplicado, em relação ao atraso injustificado na entrega de toda a obra, será limitado a 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços não executados apurado na data prevista para o recebimento provisório. Caso a obra não seja concluída em

até 30(trinta) dias, contados da data prevista para o Recebimento Provisório, o TRIBUNAL poderá extinguir o Contrato e aplicar a multa de extinção do contrato de até 30% ( trinta por cento);

- 4) Moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor deste Contrato, a cada inadimplemento, na hipótese de descumprimento de obrigações relativas à documentação a ser entregue, conforme exigido no contrato. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação na data exigível;
- 5) Moratória de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitado a 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 6) Compensatória de até 3% sobre o valor total do contato na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.

## **9.6. PERDAS E DANOS**

A contratada responderá perante ao Tribunal pelas perdas e danos diretos que vier a lhes causar ou a terceiros.

A multa compensatória valerá como mínimo de indenização, podendo o Tribunal exigir indenização suplementar, caso constate prejuízo excedente.

## **9.7. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITO**

Poderão ser adotados meios alternativos de resolução de controvérsias.

## **10. ANEXOS**

Consta a seguir a relação de documentos anexos acima citados:

- *Nota Técnica 280 (25977423);*
- *Tabela Sistema de Priorização de Obras - SisPro (25977430);*
- *Estudo Técnico Preliminar (25977420);*
- *Ficha Cadastral de Avaliação (25977426);*
- *Nota Técnica Intervenção Construtiva (25977427);*
- *Anexo Aprovação de Projetos (25977434);*
- *Certificado COGEP (25977435);*
- *Declaração de Compatibilidade-Planejamento Orçamentário (25977425);*
- *Anexo Modelo Declaração Pessoal, Inst. e Apar. (25977437);*
- *Termo Critérios de Medição - v2 (25977436).*

Anexos que estarão disponibilizados no portal do TJMG por meio de link quando da publicação do edital:

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (contendo Custos, Listas de materiais, descritivos, sondagem, relatórios, CPU's, Critérios de levantamento, Demonstrativo de BDI, Especificação e Documentação para pagamento);
- PROJETOS TÉCNICOS (contendo todos os projetos necessários inclusive levantamento planialtimétrico).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Malta de Deus, Gerente**, em 19/05/2026, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Monteiro Catarino, Coordenador(a)**, em 20/05/2026, às 08:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Junqueira Santos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 20/05/2026, às 11:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando de Oliveira Benfatti, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 20/05/2026, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25977422** e o código CRC **43BBD984**.